

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PRORROGADO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão exara o seguinte termo:

I) DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E PROTETOR SOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENDO A DEMANDA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Tabela dos Produtos:

Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quant. Solicitada	Valor Unitário	Total
1	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO TAMANHO M	UNIDADE	10	R\$ 142,98	R\$ 1.429,80
2	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO TAMANHO G	UNIDADE	20	R\$ 147,20	R\$ 2.944,00
3	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO TAMANHO GG	UNIDADE	50	R\$ 150,01	R\$ 7.500,50
4	PROTETOR SOLAR FPS70 180ML	FRASCO	1.026	R\$ 37,95	R\$ 38.931,57
VALOR TOTAL					R\$ 50.805,87

II) O período de envio das propostas será das 8:00h do dia 25/02/2025 até às 16:00h do dia 27/02/2025, (Horário de Mato Grosso).

As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: dispensadelicitacao@altafloresta.mt.gov.br.

III) DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R\$ 50.805,87 (cinquenta mil oitocentos e cinco reais e oitenta e sete reais)**, conforme orçamento fornecido pela empresa.

O pagamento será realizado após a conclusão e apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente atestada, e realizada a verificação por parte do responsável pela Secretaria.

IV) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) DO LOCAL DE ENTREGA** - A entrega dos itens solicitados serão realizados no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alta Floresta, no endereço: Avenida Airton Senna, nº 3203, Bairro São José Operário, Alta Floresta/MT. Tel.: (66) 9.9205-0113 (Marcos). Ponto de referência: Em frente a Secretária Municipal de Infraestrutura;
- b) HORÁRIO PARA ENTREGA** - a entrega poderá ser realizada das 07:00 às 11:00hrs e das 13:00 as 17:00hrs em dias úteis;
- c) DO PRAZO DE ENTREGA** - **A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;**
- d) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;**
- e)** As entregas deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa na ordem de fornecimento, nos endereços elencados.

V) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária 2025, conforme segue:

CÓD. RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FT REC.	VALOR
1296	11.004.10.304.0021.2177.3.3.90.30.00.00	15001002	R\$ 50.805,87
Valor total anual			R\$ 50.805,87

VI) DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

A Secretaria de Municipal de Saúde de Alta Floresta, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do município.

Considerando a **Lei Orgânica da Saúde 8.080**, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, veja-se:

"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta através dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), e ACE (Agentes de Controle de Endemias) realizam visitas, pesquisas e exames junto a população de Alta Floresta, torna-se evidente o condão de garantir o abastecimento das vestimentas e protetor solar solicitados, em suas unidades, sendo de extrema importância na promoção e prevenção de agravos visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência. Como forma flexível de administração e gestão compartilhada, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

O município por sua vez garante ao usuário do Sistema de Saúde Pública a eficácia no atendimento apresentando determinada contratação como parte do conjunto de ações em saúde.

Considerando que para os setores de endemias as coletas necessitam de tais vestimentas, como sendo de extrema importância e de uso obrigatório na realização dos serviços que liberam os procedimentos.

VII) DO FUNDAMENTO LEGAL:

Considerando os fatos expostos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que destacam a urgência da aquisição dos medicamentos devido ao curto prazo disponível, bem como as demandas judiciais associadas, a presente contratação se enquadra na dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

VIII) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com

firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;

- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

- a)** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c)** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** – Certidão Unificada Negativa de **Tributos Federais e de INSS**, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; **Conforme Portaria/MF 358/2014.**
- e)** – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f)** - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g)** - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

PROPOSTA DE PREÇOS

- a)** Conforme anexo I.

Alta Floresta/MT, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Fernando do Nascimento Martins
Agente de Contratação
Portaria 015/2024

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Dispensa de Licitação 004/2025.

Alta Floresta - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto na Dispensa de licitação nº 004/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA VESTIMENTAS E PROTETOR SOLAR –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-AF.****1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta– MT solicita abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Vestimentas de Trabalho e Protetor Solar, conforme Comunicação Interna Nº 423/2024 enviada pela Procuradoria Geral do Município para cumprimento do Programa de Gerenciamento de Risco no período de 12 meses, consonantes as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue a descrição no item 4.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☐ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☒ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade |
| ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços | ☐ Regime Diferenciado de Contratação |
| ☐ Pregão Exclusivo ME/EPP | |

DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
☐ Compras de equipamento e materiais permanentes
☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
☐ Serviços especializados
☐ Serviços técnicos consultoria auditoria assessoria.
☐ Serviços de engenharia e obras

2. OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de Vestimentas de Trabalho e Protetor Solar, visando às normas de Segurança e Saúde do Trabalhador, em especial, as Norma Regulamentadoras (NR-6 e NR 24) do Ministério do Trabalho e Emprego. Atendendo aos setores de ACS (Agentes Comunitários de Saúde), ACE (Agentes de Controle de Endemias) e Servidores da AT (Atenção Básica), conforme Comunicação Interna Nº 423/2024 enviada pela Procuradoria Geral do Município junto a Secretária Municipal de Saúde - Alta Floresta/MT, por, conforme especificações e detalhamentos contidos neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

3.2. A Secretaria de Municipal de Saúde de Alta Floresta, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do município.

3.3. Considerando a **Lei Orgânica da Saúde 8.080**, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta:

"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. "

3.4. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade;

3.5. A das Vestimentas e Protetor Solar deste termo é de extrema importância na promoção e prevenção de agravos visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência;

3.6. O município por sua vez garante ao usuário do Sistema de Saúde Pública a eficácia no atendimento apresentando determinada contratação como parte do conjunto de ações em saúde;

3.7. Tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde através dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), e ACE (Agentes de Controle de Endemias) realizam visitas, pesquisas e exames junto a população de Alta Floresta totalizando em média 15.000 procedimentos mês;

3.8. Tendo em vista que para os atendimentos dos usuários através dos PSFs municipais, necessitamos de vestimenta adequada;

3.9. Considerando que para os setores de endemias as coletas necessitam de tais vestimentas, como sendo de extrema importância e de uso obrigatório na realização dos serviços que liberam os procedimentos;

3.10. Considerando que a aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações;

3.11. Fora realizada ampla pesquisa do mercado local/externo e em bancos públicos de preços, conforme orçamentos anexo;

3.12. Considerando que os referidos itens deste termo foram fracassados em dois processos licitatórios;

3.13. O art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a segunda hipótese de dispensa, aplicável quando ocorrer:

b. licitação fracassada: por ausência de propostas válidas, incluindo os casos em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Ou seja, todas as propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

3.13. Recomenda após análise da Procuradoria Jurídica e Controle Interno Municipal realizarem a aquisição através da modalidade de Dispensa de Licitação, compra direta dos itens elencado a seguir mediante fatos e argumentos exposto acima;

4. PRODUTOS

4.1. VESTIMENTA DE SEGURANÇA CORPO INTEIRO TAMANHO M.

Quantidade: 10 UNIDADES

Especificação Técnica: VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E GOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO M, CONJUNTO: CALÇA + JAQUETA + AVENTAL + CAPUZ + VISEIRA.

Valor Mediana: R\$ 142,98

Total: R\$ 1.429,80

4.2. VESTIMENTA DE SEGURANÇA CORPO INTEIRO TAMANHO G.

Quantidade: 20 UNIDADES

Especificação Técnica: VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E GOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC +

FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO G, CONJUNTO: CALÇA + JAQUETA + AVENTAL + CAPUZ + VISEIRA.

Valor Mediana: R\$ 147,20

Total: R\$ 2.944,00

4.3. VESTIMENTA DE SEGURANÇA CORPO INTEIRO TAMANHO GG.

Quantidade: 50 UNIDADES

Especificação Técnica: VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E GOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO GG, CONJUNTO: CALÇA + JAQUETA + AVENTAL + CAPUZ + VISEIRA.

Valor Mediana: R\$ 150,01

Total: R\$ 7.500,50

4.4. PROTETOR SOLAR 180 ML.

Quantidade: 1.026 UNIDADES

Especificação Técnica: PROTETOR SOLAR COM FPS70 180ML, ALTA PROTEÇÃO E COM SISTEMA DE FILTRO UVA/UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA. FÓRMULA OIL-FREE, COM TOQUE SECO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ENRIQUECIDO COM PANTHENOL, HIDRATAÇÃO EQUILIBRADA E PROLONGADA.

Valor Mediana: R\$ 37,945

Total: R\$ 38.931,57

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA - A entrega do item solicitado será realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA – MT, Endereço: Av. Airton Senna, 3203. Bairro: São José Operário. Cep: 78.580-000, Contato do local: Marcos (66) 99205-0113. Referência: Em frente à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. HORÁRIO PARA ENTREGA - a entrega poderá ser realizada das 07:00 as 11:00hrs e das 13:00 as 17:00hrs em dias úteis;

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA - A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5.4. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

5.5. As entregas deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa na ordem de fornecimento, nos endereços elencados.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS, FORMAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A aquisição correrá conforme as especificações e quantitativos constantes deste termo de referência conforme o Item 4.

6.2. EXIGÊNCIAS:

6.2.1. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais;

6.2.2. Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES de 24, junho de 2013;

6.2.3. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência;

6.2.4. Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção na Nota Fiscal.

6.3. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.3.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração;

6.3.2. A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

6.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.4.1. As entregas dos materiais deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa, através de Nota Autorização de Despesa - NAD, e no endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.2. Poderá ser realizado pela CONTRATANTE um "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS", desde que em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

6.4.3. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) nos locais de entrega; Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades;

6.4.5. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das Ordens de Fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A CONTRATADA garantirá a qualidade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício ou avaria que este venha a apresentar no recebimento, através de troca de todo o material viciado, deteriorado ou com avaria.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. **Valor de Referência Global de no Máximo:** R\$ 50.805,87 (cinquenta mil oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

7.2. Dotação:

Reduzido: 1296 - MATERIAL DE CONSUMO – Gestão de Vigilância em Saúde.

Fonte de Recurso: 15001002000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

2075- Administração do Gabinete da Secretaria de Saúde;

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Cumprir as normativas referentes à sustentabilidade ambiental:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

8.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.4. Os materiais deverão ser entregues conforme especificado nos endereços acima citados, após emissão da nota de empenho e recebimento da nota autorização Despesa.

9.5. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

9.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.8. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência nos **itens 5 e 6**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

9.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

9.10. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

9.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.13. Cumprir com a CONTRATANTE todas as obrigações constantes da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.14. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução, falta ou entrega dos materiais, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

9.16. Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

9.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar as mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

9.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

9.20. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de

fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

9.21. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.22. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

9.23. O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

A) Rotulagem: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

9.24. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

9.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

9.26. Entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota de Autorização de Despesa conforme Cronograma de Entrega, **item 6.6.2.**

9.27. A CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte e entrega e todas despesas com transporte, conforme **item 6.4.**

Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São as obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/NAD/Termo de Contrato e/ou Instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no dispositivo legal supramencionado.

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

10.1.4. Exercer a fiscalização por servidores designados.

10.1.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

10.1.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

10.1.7. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária CONTRATADA pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

10.1.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

10.1.9. Exercer a fiscalização dos produtos contratados, sob aspectos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos dirigentes das Unidades, que serão encaminhadas à CONTRATADA, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do serviço contratado, verificando o cumprimento integral.

10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

10.1.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. A fiscalização pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência.

11. FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

11.1. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa Nº03/2018 da Controladoria Geral de Município de Alta Floresta/MT a conforme artigos a seguir:

Art. 18 - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I – Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II – Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

Art. 19 – Iniciado o contrato, quando da entrega de produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

Art. 20 - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

Art. 21 - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxilie na fiscalização, tais como:

I – Pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;

II – Inspeções periódicas e análise do estoque;

III – Análise da qualidade do produto ofertado;

IV – Análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;

V – Análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos de recebimento expedidos pelas unidades.

Art. 22 – Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

I – Registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;

II – Determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

III – comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas

cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

12.1. Comprovar as condições de habilitação previstas abaixo.

12.1.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e art. 132 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista - documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Capacitação Técnica - Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

12.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.7. Certidão em nome dos sócios da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

12.8. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

12.9. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76 e alterada pela Lei nº 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário à apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso de o fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.10. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.

12.11. Licença sanitária municipal ou estadual, em plena validade, conforme Portaria GM nº 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014

Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

12.12. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estaduais ou

Municipais.

12.13. Documentação complementar a empresa deverá anexar junto a documentação de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

12.14. Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

12.16. Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do §4º, art. 91 da Lei 14.133/2021, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

12.17. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006);

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

13.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

13.1.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

13.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13.1.4.A proposta deverá conter a marca, fabricante, procedência, especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume) e apresentação (informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.).

13.1.5. Para os itens constantes no rol anexo do Comunicado CMED nº 15 de 31 de agosto de 2017 a proposta da empresa deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)], correspondendo ao preço máximo de venda ao governo (PMVG) conforme Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011. O desconto a ser aplicado deve estar em conformidade com o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018.

13.1.6. Junto à proposta de preço deverá constar registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação "FP1 E FP 2", datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafos 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

13.1.7. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

13.1.8. Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e /ou fabricação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) /Ministério da Saúde.

13.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

13. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme variação de custos, objeto do reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

15.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2.4. Os contratos decorrentes na modalidade Registro de Preço - RP terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

15.2.5. A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da art. nº 155 Lei Federal nº 14.133/2021, se a Contratada:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.2. A sanção prevista de AVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 19.1, quanto não se justificar a imposição de penalidade mais graves;

16.2.3 A sanção prevista de MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.4. A sanção prevista de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

16.2.5. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "h" do item 19.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.2.6. As sanções previstas de ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a MULTA.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada em garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção de MULTA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.1. A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.3.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente.

16.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.6. Os Órgãos e entidades do Poder Executivo deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

16.9. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.1.2. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

17.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.4. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.1.5. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.6. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Alta Floresta-MT, 27 de janeiro de 2025.

Marcelo de Alécio Costa.
Secretário Municipal De Saúde-AF.
Decreto 011/2025.

Gilmar de O. Macedo.
Diretor Administrativo – SMS.
Decreto 030/2025.